



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Council 169/08

7 abril 2008
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
100^a sessão
19 – 23 maio 2008
Londres, Inglaterra

**Projeto de termos de referência para o
Comitê de Projetos**

Antecedentes

Este documento contém um projeto de termos de referência para o Comitê de Projetos estabelecido nos termos do artigo 28 do Acordo Internacional do Café de 2007.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

COMITÊ DE PROJETOS

PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Propósito

1. O Comitê examinará todas as questões que se refiram à apresentação, apreciação, aprovação, classificação e financiamento de projetos, e à implementação, monitoramento, avaliação e ampla divulgação dos resultados dos projetos; e apresentará suas recomendações ao Conselho.

2. As atividades do Comitê incluirão as seguintes áreas, mas sem se limitar a elas:
 - a) estabelecimento de áreas temáticas prioritárias para o apoio de projetos;
 - b) procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos;
 - c) monitoramento e avaliação de projetos mediante rastreamento das principais fases dos ciclos dos projetos:
 - i) identificação;
 - ii) preparação e análise;
 - iii) apreciação;
 - iv) supervisão e avaliação de meio percurso; e
 - v) redução paulatina e difusão do projeto.
 - d) financiamento de projetos e cooperação com outras agências pertinentes, incluindo:
 - i) identificação de doadores potenciais; e
 - ii) esboço de objetivos e mecanismos para a cooperação.

Composição

3. O Comitê será composto de [seis] [oito] representantes dos Membros exportadores e [seis] [oito] representantes dos Membros importadores, que serão designados pelo Conselho, por um ano, em sua última sessão do ano cafeeiro.

4. As reuniões do Comitê serão abertas a todos os Membros.

5. Os representantes da Junta Consultiva do Setor Privado serão convidados a participar das reuniões do Comitê como observadores permanentes. A convite do Presidente, representantes de países não-membros e organizações pertinentes poderão participar como observadores.

Titulares de cargos

6. Em sua última reunião do ano cafeeiro, o Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de um ano. Esses cargos alternar-se-ão a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros.

Reuniões/Procedimentos

7. O Comitê, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho.

8. As atividades do Comitê serão conduzidas nos idiomas oficiais da Organização.

9. O Comitê determinará sua própria ordem do dia.

10. O Comitê estabelecerá suas próprias normas de procedimento.

11. O Comitê poderá estabelecer grupos de trabalho para ajudá-lo na realização de suas tarefas.

12. O Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho.

Quórum

13. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de [...] representantes dos Membros exportadores e [...] representantes dos Membros importadores.